



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **DECRETO Nº 5.644, DE 8 DE JULHO DE 2016**

REGULAMENTA LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 30 DE MARÇO DE 2016, QUE “DISPÕE SOBRE A EVOLUÇÃO HORIZONTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no parágrafo único, artigo 3º, da Lei Complementar nº 75, de 30 de março de 2016,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** O Poder Executivo, através da Secretaria de Administração / Departamento de Recursos Humanos realizará pagamento das diferenças de progressões bienais devidas a servidores públicos municipais, em até 36 (trinta e seis) parcelas, devendo a 1ª parcela a ser creditada em folha de pagamento a partir da competência julho/2016.

**ART. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de julho de dois mil e dezesseis.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**MARCELO MARQUES DA SILVA**  
Secretário de Administração Substituto

**JOSÉ ANTERO DOS SANTOS NETO**  
Secretário de Finanças Interino

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas